



Campanha de Vendas
PrevGente
JUNHO 2026

Sumário

CAPÍTULO I	2
CLÁUSULA 1ª — DA PROMOTORA	2
CLÁUSULA 2ª — DO OBJETO DA CAMPANHA	2
CLÁUSULA 3ª — DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	2
CLÁUSULA 4ª — DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	3
CLÁUSULA 5ª — DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES	3
CLÁUSULA 6ª — DO SORTEIO	4
CLÁUSULA 7ª — DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES	4
CLÁUSULA 8ª — DA PREMIAÇÃO E ENTREGA.....	4
CLÁUSULA 9ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	5
CLÁUSULA 10ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

CAPÍTULO I

CLÁUSULA 1ª – DA PROMOTORA

1. A presente campanha é promovida pela PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, entidade fechada de previdência complementar, com o objetivo de incentivar a adesão ao plano de benefícios denominado PrevGente.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DA CAMPANHA

2. A Campanha tem por objeto premiar, mediante sorteio, os participantes que realizarem a adesão ao plano PrevGente, administrado pela PRECE Previdência Complementar, no período de 01 a 30 de junho de 2026.

3. A premiação consiste na concessão de um aporte financeiro extraordinário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) creditado diretamente na conta individual do participante contemplado no plano PrevGente.

4. Serão sorteados 5 (cinco) ganhadores ao total, cada qual recebendo um aporte de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA 3ª – DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5. O período de participação na Campanha compreende os dias 01 de junho de 2026 (a partir das 00h00) a 30 de junho de 2026 (até as 23h59, horário de Brasília).

6. Adesões realizadas fora deste período não serão consideradas para fins de participação no sorteio.

7. A PRECE não se responsabiliza por adesões não concluídas por falhas técnicas, de conexão à internet ou problemas alheios ao seu controle.

CLÁUSULA 4ª – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar do sorteio as pessoas físicas que:
- a) Tenham concluído integralmente o processo de adesão ao plano PrevGente, administrado pela PRECE Previdência Complementar, entre 01 e 30 de junho de 2026, por meio do site oficial www.prece.com.br/prevgente;
 - b) Tenham preenchido corretamente todos os dados cadastrais exigidos no momento da adesão, incluindo endereço de e-mail válido e atualizado;
 - c) Não se enquadrem em nenhuma das vedações previstas na Cláusula 5ª deste regulamento;
9. A adesão ao plano PrevGente é condição indispensável para participação – não serão aceitas inscrições por outros meios, canais ou plataformas que não o endereço eletrônico oficial indicado no item anterior.

CLÁUSULA 5ª – DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

10. Ficam expressamente impedidos de participar desta Campanha:
- d) Colaboradores (empregados) da PRECE Previdência Complementar, independentemente do vínculo empregatício, regime de contratação ou cargo ocupado;
 - e) Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pela PRECE, incluindo pessoas jurídicas e seus representantes, sócios e funcionários que atuem em nome dessas empresas;
 - f) Conselheiros deliberativos e fiscais da PRECE Previdência Complementar, bem como seus suplentes;
11. A participação de pessoa impedida, caso constatada antes ou após o sorteio, implicará sua exclusão automática, sem direito à premiação. Em caso de sorteio de nome impedido, será realizado novo sorteio para substituição.

CLÁUSULA 6ª – DO SORTEIO

12. O sorteio será realizado no dia 02 de julho de 2026, às 11h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica www.sorteador.com.br.

13. A base de participantes elegíveis será composta pela lista de todas as adesões concluídas no período da Campanha, após verificação dos requisitos de participação e exclusão das vedações previstas neste Regulamento.

14. Serão sorteados 5 (cinco) nomes.

15. O sorteio será registrado e o resultado será publicado no site www.prece.com.br/prevgente e nas redes sociais oficiais da PRECE até o dia 06 de julho de 2026.

16. O resultado do sorteio é definitivo e irrecorrível.

CLÁUSULA 7ª – DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

17. Os participantes contemplados serão notificados por e-mail, no endereço eletrônico informado no cadastro realizado no momento da adesão ao plano, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do sorteio.

18. Caberá ao ganhador manter seu endereço de e-mail atualizado e acessível. A PRECE não se responsabiliza pelo não recebimento da notificação por e-mails inativos, incorretos, bloqueados ou por caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA 8ª – DA PREMIAÇÃO E ENTREGA

19. O prêmio consiste em um aporte financeiro extraordinário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), creditado diretamente na conta individual do participante contemplado no plano PrevGente.

20. O aporte será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a data do sorteio, podendo o ganhador visualizar o valor em seu extrato de saldo no plano na área do participante.

21. O prêmio é pessoal, intransferível e não conversível em dinheiro ou qualquer outra modalidade de pagamento fora do plano PrevGente.

22. Sobre o valor do aporte extraordinário poderão incidir os tributos previstos na legislação vigente, sendo os encargos de responsabilidade do contemplado.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23. Os dados pessoais coletados nesta Campanha serão tratados exclusivamente para fins de operacionalização do sorteio e entrega da premiação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

24. Ao participar da Campanha, o participante consente com o uso de seus dados para os fins aqui descritos, podendo exercer seus direitos previstos na LGPD mediante solicitação ao canal oficial de atendimento da PRECE.

25. Os dados coletados não serão compartilhados com terceiros, salvo por obrigação legal ou regulamentar.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. A participação nesta Campanha implica a plena aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento.

27. A PRECE reserva-se o direito de, a qualquer momento, cancelar, suspender, modificar ou encerrar a Campanha, mediante comunicação prévia aos participantes, em caso de força maior, ato de autoridade ou fato superveniente que o justifique.

28. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela PRECE, cujas deliberações serão soberanas e definitivas.

29. Dúvidas, questionamentos e demais informações sobre a Campanha poderão ser encaminhados pelo canal de atendimento disponível no site www.prece.com.br.

PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Documento sujeito à aprovação do Conselho Deliberativo.

Versão: junho/2025

